



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

LEI N.º 3.635 DE 22 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2023 e dá outras providências."

EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para a elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único - Além das normas a que se refere o caput, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art.2º - As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2023 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

CAPÍTULO III

DAS METAS FISCAIS

Art.3º. As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2023 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

Tabela 1- Metas Anuais;

Tabela 2-Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais Exercício Anterior;

Tabela 3-Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4-Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5-Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6-Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

Tabela 6.1-Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Tabela 6.2- Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores-Plano Financeiro

Tabela 7-Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 8-Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único- A lei orçamentária para 2023 poderá conter anexos revisados e atualizados, no todo ou em parte, das tabelas de resultados fiscais de que trata este artigo.

CAPÍTULO IV

DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4º - Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V

DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 5º - A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender às seguintes finalidades:

I - Passivo contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

II - Capitalização do regime próprio de previdência social dos servidores municipais

§ 1º - A reserva de contingência referida no inciso I do caput, será fixada em no máximo 2% (um por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º - Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no total ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO VI

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 6º - Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art.7º - Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§1º - Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º - O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º - No prazo previsto no caput do art.7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhada da devida memória de cálculo.

§ 3º - Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º - Também não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificadas não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de recursos vinculados.

§ 6º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art.31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º - Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º - Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º - A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

CAPÍTULO VIII

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º - Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - Concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - Admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º - Os aumentos de despesas de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - Prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - Lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;

III - No caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I - No caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II - Nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - Para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV - Para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

V - Nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO IX

DOS NOVOS PROJETOS

Art. 10- A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO X

DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 11- Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas atualizações determinadas pelo Governo Federal.

CAPÍTULO XI

DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 12- Para atender ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 13- Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no caput deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 14- Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I - Apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - Demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

III - Justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - Em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V - Vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI - Apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - Cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor da concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º - As contribuições somente serão destinadas às entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º - A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art.15- As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA **Estado de São Paulo**

Parágrafo único. Os repasses previstos no caput serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 16- As disposições dos artigos 13 e 14 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Parágrafo único- Nos termos do art. 45, II, da Lei federal nº 13.019, de 2014, somente será autorizado o pagamento de servidores públicos com recursos vinculados a parcerias se estiverem regularmente formalizadas e nas hipóteses previstas em lei municipal específica.

Art. 17- Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada está no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XIII **DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE** **RECEITAS**

Art. 18- Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 19- O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - Instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;
- II - Revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

III - Modificação nas legislações do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, imposto sobre a Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e justa;

IV -Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20- A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no caput do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21- Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal, no artigo 174 da Constituição Estadual e nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2023 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.

Art. 22- O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidade de aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA **Estado de São Paulo**

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

Art. 23- As proposições legislativas e as emendas ao projeto de lei orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º. Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

I – sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

§ 2º. No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no projeto de lei orçamentária, a demonstração de que trata o caput deverá:

I – deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;

II – que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

§ 3º. O Somatório dos valores das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo que vierem a ser aprovadas na lei orçamentária não poderá exceder o limite expressamente determinado pelo art. 175, § 6º, da Constituição do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA **Estado de São Paulo**

§ 4º. Em face do disposto no art.166, § 14, da Constituição, e uma vez publicada a lei orçamentária para 2023 e identificada pelo Chefe do Executivo a existência de impedimentos de ordem técnica em relação às emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão adotadas as seguintes medidas com o objetivo de solucionar essas pendências.

I – nos primeiros trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o prefeito indicará e especificará à Câmara Municipal os impedimentos de ordem técnica identificados;

II – a Câmara Municipal decidirá, por meio da Mesa Diretora e consultados os autores das emendas, se fará mudanças no seu conteúdo e encaminhará ao Executivo, no prazo de trinta dias do recebimento da comunicação, proposta para sanar os impedimentos apontados, ou, se entender que eles são descabidos, deverá abster-se dessa providência.

III – recebidas as propostas, o Prefeito deverá, no prazo de 15 dias úteis, apresentar à Câmara Municipal projeto de lei propondo as modificações solicitadas pelo Legislativo, ou se entender serem ilegais ou descabidas as modificações, recusará as propostas e apresentará as respectivas fundamentações de ordem técnica e/ou jurídica.

§ 5º. Se as medidas estabelecidas no § 4º se revelarem infrutíferas, ficará a cargo do Executivo avaliar se os impedimentos de ordem técnica comportam solução por meio dos mecanismos legais que regem os orçamentos públicos e, se julgar inviável essa opção, aplicar-se-á o disposto no § 6º.

§ 6º. Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os §§ 4º e 5º, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, na forma determinada pelo art. 166-A, § 13, da Constituição, podendo seus recursos ser utilizados para cobertura de créditos adicionais autorizados na lei orçamentária ou em lei específica.

Art. 24- Os créditos consignados na lei orçamentária de 2023 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o caput deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

Art. 25- As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 26- A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2022.

§ 1º - O executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2022 e 2023, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º - Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 27- Não sendo encaminhado o autógrafa do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observado na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

§ 1º - Enquanto perdurar a situação descrita no caput, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2º - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizadas neste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA **Estado de São Paulo**

§ 3º - Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 4º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao projeto de lei dos orçamentos no Poder Legislativo, bem como pela aplicação do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, excepcionalmente, por créditos adicionais suplementares ou especiais do Poder Executivo, cuja abertura fica, desde já, autorizada logo após a publicação da lei orçamentária.

§ 5º - Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2023.

Art. 28- O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2023, demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

Art. 29- Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2023 que forem pagas até 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 22 de julho de 2022, 461º da Fundação da Cidade e 68º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

ROSA MARIA PASTRI
Secretária de Assuntos Jurídicos

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Secretário de Governo
Secretário de Obras

MÁRIO TOYAMA
Secretário de Administração e Modernização
Secretário de Finanças e Contabilidade

APARECIDO RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretário de Abastecimento e Segurança Alimentar

MARIA ANA ROSA
Secretária de Cultura

JOSÉ LUCIANO JÚLIO D'ÁVILA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

CLAUDIA BRAZ MARZAGÃO
Secretária de Desenvolvimento Social

MARIA CRISTINA PERPÉTUO DOS SANTOS SOARES
Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

MARCELO PEREIRA SURCIN
Secretário de Esporte e Lazer

ÂNGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA
Secretária de Habitação

JOÃO CARLOS NAVARRO
Secretário de Planejamento
Secretário de Meio Ambiente

HADLA NUHIEDDINE ISSA
Secretária de Políticas para Mulheres

WAGNER ALVES ARRABAL
Secretário de Receita

ARIANA JULIÃO RAMOS
Secretária de Saúde

ANDERSON CALDEIRA LIMA
Secretário de Segurança Urbana

ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA
Secretário de Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

DOUGLAS FREIRE DA SILVA
Secretário de Turismo

Registrado na Secretaria de Administração e Modernização e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba.

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba
Diário Oficial Eletrônico de Itaquaquecetuba



Secretaria Municipal de Administração e Modernização

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
ITAQUAQUECETUBA:463166000016
4
DN: c=BR, st=SP,
l=ITAQUAQUECETUBA, o=ICP-Brasil,
ou=presencial, ou=33216689000145,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB
e-CNPJ A3, cn=MUNICÍPIO DE
ITAQUAQUECETUBA:4631660000016
4
Dados: 2022.07.25 16:11:20 -03'00'

MARIO TOYAMA
Secretário de Administração e Modernização

Processo Administrativo nº 7.595/2022



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 03635 DE 22/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 1009 SAUDE CERTA

Objetivo :

ampliar e modernizar os equipamentos de saude de Itaquaquecetuba com valorizacao dos profissionais da saude,desenvolver acoes que abrangem a promocao e a protecao da saude,prevencao de agravos,o tratamento e a manutencao da saude. Desenvolver assistencia secundaria especializada e diagnose; garantir atendimento de urgencia e emergencia.Garantir fiscalizacao e monitoramento de produtos e doencas transmissiveis.Proporcionar continuidade do tratamento de saude atraves de distribuicao de medicamentos.

Orgao Resposavel Principal : 10.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023
INDICE DE MORTALIDADE INFANTIL	% PERCENTUAL	1,33	1,10
TX. DA POPULACAO COBERTA PELA ATENCAO BASICA	% PERCENTUAL	34,10	40
TX. DA POPULACAO COBERTA POR EQUIPE DE SAUDE BUCAL	% PERCENTUAL	15,89	20
TX. DE COBERTURA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA A POPULACAO	% PERCENTUAL	61	63
TAXA COBERTURA VACINAL-PENTAVALENTE	% PERCENTUAL	54,26	70

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022

Valores 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2023			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1001 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES SAUDE	SAUDE	UNIDADE CONSTRUIDA/AMPLIADA/REFORMADA	UNIDADES	2	0	2.500	2.500
2039 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SAUDE	SERVICOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MES	12	24.000	20	24.020
2334 FUNCIONAMENTO DA ATENCAO BASICA A SAUDE	SAUDE	PUBLICO ATENDIDO	% PERCENTUAL	35	51.154	300	51.454
2338 FUNCIONAMENTO DA ASSISTENCIA AMBULATORIA ESPECIALIZADA	SAUDE	PUBLICO ATENDIDO	% PERCENTUAL	12	15.000	200	15.200
2339 ATENDIMENTO A SAUDE MENTAL	SAUDE	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADES	24000	2.800	50	2.850
2341 FUNCIONAMENTO ASSISTENCIA EMERGENCIAL E HOSPITALAR	SAUDE	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADES	345000	80.000	300	80.300
2344 FUNCIONAMENTO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	SAUDE	PUBLICO ATENDIDO	% PERCENTUAL	83	10.000	20	10.020
2346 FUNCIONAMENTO DA ASSISTENCIA ODONTOLOGICA	SAUDE	PUBLICO ATENDIDO	% PERCENTUAL	20	500	50	550
2349 FUNCIONAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA	SAUDE	INSPECOES REALIZADAS-ANO	UNIDADES	1650	1.494	20	1.514
2350 FUNCIONAMENTO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	SAUDE	PUBLICO ATENDIDO	% PERCENTUAL	87	3.284	100	3.384
2413 AQUISICAO DE INSUMOS DO HIPERDIA E MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO	SAUDE	PACIENTES ATENDIDOS	UNIDADES	4050	823	0	823
2420 TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO-TFD	SAUDE	PACIENTES ATENDIDOS	UNIDADES	72	200	0	200
Total do Programa					189.255	3.560	192.815

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 03635 DE 22/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 2001 MAIS EDUCACAO

Objetivo :

ampliar a qualidade oferecendo melhor atendimento aos educandos dos anos do ensino fundamental, educacao infantil, creches, materiais didaticos escolar, uniformes, alimentacao, construcao, reformas e ampliacoes, bem como ampliar a educacao regular para jovens e adultos e portadores de necessidades especiais.

Orgao Resposavel Principal : 08.00.00 SEC.M.DE EDUCACAO, CIENCIA, TEC. E INOVACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023
TX. DE EFICIENCIA DA TERMINALIDADE ESC. NO ENSINO FUND.	% PERCENTUAL	95,09	95,15
TX. DE EVASAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	% PERCENTUAL	1,10	1,08
TX. DE REPETENCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL	% PERCENTUAL	6,50	5,80
INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA- IDEB	% PERCENTUAL	5,60	5,90

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2023			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1005 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	SEMECTI	UNIDADE CONSTRUIDA/AMPLIADA/REFORMADA	UNIDADES	4	0	7.500	7.500
1007 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	SEMECTI	UNIDADE CONSTRUIDA/AMPLIADA/REFORMADA	UNIDADES	4	0	7.600	7.600
1147 CONSTRUCAO/COBERTURA QUADRAS ENSINO FUNDAMENTAL	SEMECTI	UNIDADES CONSTRUIDAS	UNIDADES	1	0	510	510
1169 CONSTRUCAO/COBERTURA QUADRAS EDUCACAO INFANTIL	SEMECTI	UNIDADES CONSTRUIDAS	UNIDADES	1	0	510	510
2041 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	SEMECTI	ALUNOS EDUCADOS	UNIDADES	16927	156.600	1.100	157.700
2042 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA JOVENS E ADULTOS	SEMECTI	JOVENS E ADULTOS EDUCADOS	UNIDADES	449	4.000	0	4.000
2043 FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL	SEMECTI	ALUNOS EDUCADOS	UNIDADES	465	6.000	0	6.000
2045 CONSERVACAO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	SEMECTI	UNIDADES CONSERVADAS	UNIDADES	67	500	0	500
2046 TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	SEMECTI	ALUNOS TRANSPORTADOS	UNIDADES	3904	9.000	0	9.000
2050 FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	SEMECTI	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADES	4339	55.000	600	55.600
2051 FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	SEMECTI	CRIANCAS/ADOLESCENTES ATENDIDAS	UNIDADES	7127	55.000	1.000	56.000
2053 CONSERVACAO DE UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	SEMECTI	UNIDADES CONSERVADAS	UNIDADES	40	500	0	500
2054 TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL	SEMECTI	ALUNOS TRANSPORTADOS	UNIDADES	2603	9.000	0	9.000
2064 FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL	SEMECTI	ENTIDADES APOIADAS	UNIDADES	1	1.100	0	1.100
2068 FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR	SEMECTI	ENTIDADES APOIADAS	UNIDADES	1	1.100	0	1.100
2074 ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR	SEMECTI	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADES	29307	34.000	0	34.000
Total do Programa					331.800	18.820	350.620

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 03635 DE 22/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 3006 MEU BAIRRO MELHOR

Objetivo :

promover a formacao e o desenvolvimento cultural e social, valorizar o patrimonio historico, promover a inter-relacao entre a comunidade e os projetos culturais nas dimensoes simbolica, cidadã e economica, promover incentivar e contribuir com a socializacao e a melhoria da qualidade de vida através do esporte.

Orgao Resposavel Principal : 17.00.00 SECRETARIA M.DE CULTURA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023
VALORIZACAO DO PATRIMONIO CULTURAL	% PERCENTUAL	15	30
DESENVOLVIMENTO CULTURAL	% PERCENTUAL	15	40

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022

Valores 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2023			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1028 IMPLANTACAO/REFORMA DE NUCLEOS DE ESPORTES	ESPORTE E LA ZER	NUCLEO IMPLANTADO/REFORMADO	UNIDADES	3	0	3.300	3.300
2089 GESTAO DO SISTEMA DE FOMENTO A CULTURA	CULTURA	SISTEMA MANTIDO	UNIDADES	1	320	10	330
2090 GESTAO DO SISTEMA DE LIVRO, LEITURA E BIBLIOTECAS	CULTURA	EVENTO REALIZADO	UNIDADES	12	100	10	110
2091 GESTAO DO SISTEMA DE PATRIMONIO E MEMORIA	CULTURA	EVENTO REALIZADO	UNIDADES	12	210	10	220
2103 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	CULTURA	SERVICOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MES	12	2.070	20	2.090
2108 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTE	ESPORTE E LA ZER	NUCLEOS MANTIDOS	UNIDADES	7	180	0	180
2109 PROMOCOA DE EVENTOS ESPORTIVOS	ESPORTE E LA ZER	EVENTO REALIZADO	UNIDADES	16	420	0	420
2112 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ESPORTE E LA ZER	SERVICOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MES	12	2.279	100	2.379
2426 DIFUSAO CULTURAL	CULTURA	PROJETOS MANTIDOS	MES	12	540	10	550
2428 MANUTENCAO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE E LAZER	ESPORTE E LA ZER	FUNDO MANTIDO	UNIDADES	1	15	0	15
2429 APOIO A ATLETAS DE ITAQUAQUECETUBA	ESPORTE E LA ZER	ATLETAS APOIADOS	UNIDADES	10	30	0	30
Total do Programa					6.164	3.460	9.624

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 03635 DE 22/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 4007 INCLUSAO SOCIAL

Objetivo :

atendimento a populacao em situacao de vulnerabilidade social de forma eficiente e eficaz, promover acesso a alimentacao adequada, promover acoes voltadas a implementacao de politicas para mulher,

Orgao Resposavel Principal : 11.00.00 SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023
INDICE PAULISTA DE VULNERABILIDADE	% PERCENTUAL	5	4,90
INDICE DE POPULACAO ATENDIDA COM ALIMENTACAO	% PERCENTUAL	0,35	0,38

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022

Valores 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2023			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1032 CONSTRUCAO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	SMDS	UNIDADES CONSTRUIDAS	1	0	1.000	1.000	
1105 CONSTRUICAO CENTROS REFERENCIA A.SOCIAL-CRAS	SMDS	UNIDADES CONSTRUIDAS	1	0	500	500	
1113 AMPLIACAO/REFORMA ACOHLHIMENTO CRIANCA/ADOLESCENTE	SMDS	AMPLIACAO/REFORMA REALIZADA	1	0	600	600	
1185 MODERNIZACAO BANCO DE ALIMENTOS	SEMASA	REFORMAS EFETUADAS	1	300	0	300	
2130 ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	SMDS	FUNDO MANTIDO	1	100	0	100	
2318 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	SMDS	CONSELHO MANTIDO	3	800	10	810	
2380 GESTAO DE POLITICAS P/MULHER	MULHER	GESTAO EXECUTADA	12	1.160	20	1.180	
2386 GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	SMDS	GESTAO EXECUTADA	12	7.500	30	7.530	
2389 PROTECAO SOCIAL BASICA A INFANCIA E AO ADOLESCENTE	SMDS	CRIANCAS/ADOLESCENTES ATENDIDAS	640	500	10	510	
2390 PROTECAO SOCIAL BASICA A FAMILIA	SMDS	FAMILIAS ATENDIDAS	4000	1.200	10	1.210	
2391 PROTECAO SOCIAL BASICA AO IDOSO	SMDS	IDOSOS ATENDIDOS	1000	500	10	510	
2392 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL A INFANCIA/ADOLESCENTE	SMDS	CRIANCAS/ADOLESCENTES ATENDIDAS	300	1.300	20	1.320	
2393 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL A FAMILIA	SMDS	FAMILIAS ATENDIDAS	600	600	10	610	
2394 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL AO IDOSO	SMDS	IDOSOS ATENDIDOS	300	200	10	210	
2395 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL/PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	SMDS	PESSOAS ATENDIDAS	250	350	10	360	
2396 FUNCIONAMENTO SEG.ALIMENTAR	SEMASA	FAMILIAS BENEFICIADAS	10000	1.410	268	1.678	
2423 FUNCIONAMENTO DA CAISAN E SISAN	SEMASA	ENTIDADES ATENDIDAS	2	5	0	5	
Total do Programa				15.925	2.508	18.433	

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 03635 DE 22/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 4008 PREVIDENCIA MUNICIPAL

Objetivo :

captacao de recursos para formacao de um patrimonio de co-participacao,administracao dos recursos e suas aplicacoes visando a elevacao das reservas tecnicas, financiamento das aposentadorias e pensoes dos integrantes e dos que vierem a integrar a inatividade,conf.regul.da previdencia municipal

Orgao Resposavel Principal : 16.00.00 INSTITUTO DE PREV.DOS SERV.PUB.DO MUNIC.DE ITAQUAQUECETUBA

Indicador : Unidade de Medida | Indice mais Recente | Indice Futuro 2023

ATENDIMENTO AOS SERVIDORES APOSENTADOS | % PERCENTUAL | 100 | 100

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022

Valores 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2023			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1186 CONSTRUCAO SEDE PARA RPPS	IPSMI	UNIDADES CONSTRUIDAS	UNIDADES	1	0	1.575	1.575
2159 PAGAMENTO DE INATIVOS	IPSMI	INATIVO BENEFICIADO	% PERCENTUAL	100	73.366	0	73.366
2160 PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	IPSMI	PENSIONISTA BENEFICIADO	% PERCENTUAL	100	11.100	0	11.100
2162 CUSTEIO ADMINISTRATIVO RPPS	IPSMI	SERVICOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MES	12	3.600	21	3.621
2231 PAGAMENTO DE COMPENSAOES PREVIDENCIARIAS	IPSMI	EFICIENCIA ADMINISTRATIVA	% PERCENTUAL	100	150	0	150
Total do Programa					88.216	1.596	89.812

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 03635 DE 22/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 5003 INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVICOS URBANOS

Objetivo :

manter a malha viaria em boas condicoes operacionais de tráfego, promover a ampliacao dos meios de transportes, condicoes de segurancia e fluidez do transito para melhoria da qualidade de vida da populacao.Coletar e dar destinacao ao lixo domiciliar e conservar pracas parques e jardins.

Orgao Resposavel Principal : 21.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023
RUAS ASFALTADAS	% PERCENTUAL	50	70
TX. DE REDUCAO DE PONTOS CRITICOS DE ENCHENTES DO MUN.	% PERCENTUAL	30	46
TX. DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR	% PERCENTUAL	98	99

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2023			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1035 INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA	SEMSUR	ILUMINARIAS INSTALADAS	500	0	500	500	
1038 PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	SEMOH	KMS. PAVIMENTADOS	50	0	59.423	59.423	
1046 CANALIZACAO/DRENAGEM DE CORREGOS E CANAIS	SEMOH	MTS CANALIZADOS	150	0	1.500	1.500	
1052 REFORMA/ADEQUACAO CEMITERIO MORADA DA PAZ	SEMSUR	REFORMAS EFETUADAS	1	0	700	700	
1189 ELABORACAO PLANO DE MOBILIDADE	TRANSPORTES	PLANOS EXECUTADOS	1	450	0	450	
1190 MODERNIZACAO TERMINAIS DE ONIBUS	TRANSPORTES	TERMINAL MODERNIZADO	1	500	0	500	
2164 LIMPEZA PUBLICA GERAL	SEMSUR	TONELADAS/ANO RECOLHIDAS	82231	56.000	10	56.010	
2170 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	SEMSUR	PONTOS DE ILUMINACAO MANTIDOS	19870	19.525	0	19.525	
2172 PINTURA DE GUIAS E SARJETAS	SEMSUR	KMS DE GUIAS PINTADAS	700	400	0	400	
2173 CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS	SEMSUR	KMS. CONSERVADOS	300	5.000	0	5.000	
2174 RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS	SEMSUR	KMS. RECAPEADOS	12	20.000	0	20.000	
2179 GESTAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO	TRANSPORTES	GESTAO EXECUTADA	12	1.500	50	1.550	
2180 LIMPEZA E CONSERVACAO DE CORREGOS E CANAIS	SEMSUR	MTS.CONSERVADOS	152450	1.500	0	1.500	
2184 CONSERVACAO DE CEMITERIOS	SEMSUR	CEMITERIO MANTIDO	3	120	20	140	
2190 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SEMSUR	SERVICOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	12	13.000	50	13.050	
2190 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SEMOH	SERVICOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	12	3.100	775	3.875	
2265 FISCALIZACAO DO SISTEMA VIARIO DO MUNICIPIO	TRANSPORTES	FISCALIZACAO EXECUTADA	12	15.000	100	15.100	
2385 ADMINISTRACAO DE CEMITERIOS	SEMSUR	CEMITERIO MANTIDO	3	400	20	420	
2403 PRACAS PARQUES E JARDINS	SEMSUR	KM2 DE PRACAS CONSERVADAS	15	1.500	15	1.515	
2406 SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL DO MUNICIPIO	TRANSPORTES	SINALIZACAO REALIZADA	12	7.000	100	7.100	
2425 MANUTENCAO DA FUNERARIA MUNICIPAL	SEMSUR	FUNERARIA MANTIDA	1	500	15	515	
Total do Programa				145.495	63.278	208.773	

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 03635 DE 22/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 5005 MORADIA

Objetivo :

promover o acesso a moradia, a urbanizacao e a regularizacao fundiaria para familias de baixa renda

Orgao Resposavel Principal : 14.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023
PESSOAS MORANDO EM AREAS DE RISCO	UNIDADES	24.400	21.566

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022

Valores 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1041 ESTUDOS DE PROJETOS HABITACIONAIS	SEMUH	ESTUDOS REALIZADOS	UNIDADES	2	450	0	450
1045 MELHORIAS DAS CONDICoes DE HABITABILIDADE	SEMUH	FAMILIAS BENEFICIADAS	UNIDADES	100	1.000	6.000	7.000
1187 PROTECAO E RECUPERACAO DE AREAS DE RISCO	SEMUH	MORADORES ATENDIDOS	UNIDADES	1069	0	3.562	3.562
2185 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SEMUH	SERVICOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MES	12	2.114	100	2.214
Total do Programa				3.564	9.662	13.226	

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 03635 DE 22/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 6007 GESTAO DAS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO

Objetivo : possibilitar o crescimento do setor industrial atraves de medidas objetivas e consistentes;promover e incentivar o comercio e servicos; promover o desenvolvimento efetivando o resgate sociocultural e turistico.

Orgao Resposavel Principal : 20.00.00 SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023
TX. DE PARTIC. DO TURISMO NA ATIVIDADE ECONOMICA DO MUN.	% PERCENTUAL	10	12
IPDM-INDICE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	RANKING ESTADUAL	476	372

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022

Valores 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2023			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
2217 PROMOCAO DE EVENTOS TURISTICOS	SMTUR	EVENTO REALIZADO	UNIDADES	19	247	0	247
2229 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SMDE	SERVICOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MES	12	2.500	50	2.550
2381 FOMENTO A ATIVIDADE INDUSTRIAL	SMDE	ACOES INC.INDUSTRIA	UNIDADES	24	300	0	300
2382 DESENVOLVIMENTO DO SETOR DE COMERCIO E SERVICOS	SMDE	ACOES INC.COMERCIO/SERVICO	UNIDADES	24	350	0	350
2384 GESTAO TURISTICA DO MUNICIPIO	SMTUR	GESTAO EXECUTADA	MES	12	532	10	542
2427 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	SMTUR	FUNDO MANTIDO	UNIDADES	1	5	0	5
Total do Programa					3.934	60	3.994

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 03635 DE 22/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 6013 QUALIDADE AMBIENTAL

Objetivo :

diagnosticar aspectos do meio ambiente natural e os efeitos da açao antropica, promover açao de educacao ambiental, con servar pracas e parques publicos, orientar e gerenciar as atividades da secretaria, bem como dotar de meios para execucao das atividades admin. e fiscalizatoria.

Orgao Resposavel Principal : 04.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Indicador : Unidade de Medida | Indice mais Recente | Indice Futuro 2023

NUMERO DE ECOPONTOS UNIDADES | 8 | 18

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022

Valores 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2023			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1183 REVISAO PLANO RESIDUOS SOLIDOS	M.AMBIENTE	PLANOS EXECUTADOS	UNIDADES	1	150	0	150
1184 REVISAO PLANO DE SANEAMENTO BASICO	M.AMBIENTE	PLANOS EXECUTADOS	UNIDADES	1	150	1	151
1191 IMPLANTACAO PARQUE NATURAL MUNICIPAL	M.AMBIENTE	PARQUE IMPLANTADO	UNIDADES	1	0	800	800
1193 REVITALIZACAO DO PARQUE ECOLOGICO	M.AMBIENTE	REVITALIZACAO REALIZADA	UNIDADES	1	0	481	481
2224 GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO	M.AMBIENTE	GESTAO EXECUTADA	MES	12	2.300	20	2.320
Total do Programa					2.600	1.302	3.902

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 03635 DE 22/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 7001 ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Objetivo :

promover os meios necessarios para assegurar a gestao administrativa, financeira e orcamentaria do municipio

Orgao Resposavel Principal : 07.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023
UNIDADES MANTIDAS	UNIDADES	8	8

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022

Valores 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1088 DESAPROPRIACAO/AQUISICAO IMOVEL	SMAM	DESAPROPRIACAO/AQUISICAO REALIZADA	UNIDADES	1	0	1.000
1188 REVISAO DO PLANO DIRETOR	PLANEJAMENTO	REVISAO EXECUTADA	UNIDADES	1	500	500
1192 IMPLANTACAO DE GEOREFERENCIAMENTO	PLANEJAMENTO	IMPLANTACOES REALIZADAS	UNIDADES	1	800	800
2234 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	GABINETE	SERVICOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MES	12	3.570	3.600
2234 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SMAM	SERVICOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MES	12	11.500	11.530
2234 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	FINANÇAS	SERVICOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MES	12	9.000	9.050
2234 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	RECEITA	SERVICOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MES	12	15.900	16.000
2234 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	GOVERNO	SERVICOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MES	12	3.650	3.670
2234 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SEMAI	SERVICOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MES	12	400	410
2263 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	JURIDICO	SERVICOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MES	12	5.400	5.500
2264 CUSTAS JUDICIAIS E DILIGENCIAS OFICIAIS DE JUSTICA	JURIDICO	SERVICOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MES	12	200	200
2383 GESTAO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO	PLANEJAMENTO	GESTAO EXECUTADA	MES	12	4.000	4.020
2400 PUBLICIDADE LEGAL	GOVERNO	DIVULGACAO REALIZADA	% PERCENTUAL	100	500	500
2401 PROPAGANDA E PUBLICIDADE	GOVERNO	DIVULGACAO REALIZADA	% PERCENTUAL	100	4.600	4.600
2430 MANUTENCAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	GABINETE	OUVIDORIA MANTIDA	MES	12	590	600
Total do Programa				60.610	1.370	61.980

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 03635 DE 22/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 7005 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo :

promover todas as acoes de apoio e suporte a fim de
garantir e preservar o funcionamento da Edilidade e de seus
servicos administrativos.

Orgao Resposavel Principal : 01.00.00 CAMARA MUNICIPAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023
SESSOES REALIZADAS	UNIDADES	49	49

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2022

Valores 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2023		Total
				Desp Correntes	Desp de Capital	
2257 ATIVIDADES LEGISLATIVAS	CAMARA	ATIVIDADES LEGISLATIVAS MANTIDAS	MES 12	3.600	0	3.600
2258 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	CAMARA	SERVICOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MES 12	20.400	1.000	21.400
Total do Programa				24.000	1.000	25.000

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 03635 DE 22/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 8005 SEGURANCA E NOITE CALMA

Objetivo :

promover seguranca a populacao mediante acoes governamentais;seguranca patrimonial,dar apoio aos orgaos ligados a seguranca publica

Orgao Resposavel Principal : 19.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023
OCORRENCIAS GERAIS DA GCM-QUANTIDADE ANUAL	UNIDADES	1.570	2.070

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2022

Valores 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2023			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1164 CONSTRUCAO BASES DA GUARDA C.MUNICIPAL	SEGURANCA	UNIDADES CONSTRUIDAS	UNIDADES	1	0	250	250
2267 MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL	SEGURANCA	GUARDA MUNICIPAL MANTIDA	MES	12	21.000	500	21.500
2268 COLABORACAO PARA O CUSTEIO E INVESTIMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	SEGURANCA	ENTIDADES APOIADAS	UNIDADES	1	350	0	350
2270 COLABORACAO PARA O CUSTEIO E INVESTIMENTO DAS POLICIAS	SEGURANCA	ENTIDADES APOIADAS	UNIDADES	1	700	0	700
2272 MANUTENCAO DA DEFESA CIVIL	SEGURANCA	DEFESA CIVIL MANTIDA	MES	12	600	100	700
2276 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	SEGURANCA	SERVICOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MES	12	1.000	100	1.100
2409 GABINETE GESTAO INTEGRADA-MONITORAMENTO	SEGURANCA	MONITORAMENTO REALIZADO	% PERCENTUAL	100	50	1.000	1.050
2424 COORDENACAO DA VIGILANCIA PATRIMONIAL	SEGURANCA	COORDENACAO EXECUTADA	% PERCENTUAL	100	60	10	70
Total do Programa					23.760	1.960	25.720

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 03635 DE 22/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 9001 CONTRIBUICOES A UNIAO

Objetivo : assegurar o recolhimento das contribuicoes devidas a UNIAO

Orgao Resposavel Principal : 07.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023
RECOLHIMENTO UNIAO	% PERCENTUAL	100	100

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022

Valores 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2023		Total	
				Desp Correntes	Desp de Capital		
0001 PASEP - GERAL	FINANCAS	CONTRIBUICOES RECOLHIDAS	% PERCENTUAL	100	8.500	0	8.500
0013 CONTRIBUICAO AO FUNSET	TRANSPORTES	CONTRIBUICOES RECOLHIDAS	% PERCENTUAL	100	160	0	160
0014 PASEP-IPSMI	IPSMI	CONTRIBUICOES RECOLHIDAS	% PERCENTUAL	100	1.200	0	1.200
Total do Programa					9.860	0	9.860

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 03635 DE 22/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 9002 SERVICO DA DIVIDA

Objetivo : assegurar recursos para pagamento e amortizacao da divida municipal

Orgao Resposavel Principal : 07.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023
PORCENTUAL DA DIVIDA LIQUIDA EM RELACAO A RECEITA CORR. LIQ.	% PERCENTUAL	32	30

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022

Valores 2023

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
0006 SERVICO DA DIVIDA INTERNA - GERAL	FINANCAS	GESTAO EXECUTADA	MES 12	0	32.000	32.000
0007 PRECATORIOS JUDICIAIS	FINANCAS	GESTAO EXECUTADA	MES 12	0	9.000	9.000
Total do Programa				0	41.000	41.000

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 03635 DE 22/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo :
capitalizacao do regime proprio de previdencia e cobertura
de passivos contingentes

Orgao Resposavel Principal : 07.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2023
INVESTIMENTO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	% PERCENTUAL	100	100

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2022

Valores 2023

Reserva de Contingencia

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Reserva de Contingencia
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA OU DO RPPS	FINANCAS	RESERVA	R\$-REAIS 12000	12.000
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA OU DO RPPS	IPSMI	RESERVA	R\$-REAIS 22704	22.704
Total do Programa				34.704

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2023 - LEI No. 03635 DE 22/07/2022

METAS E PRIORIDADES PARA 2023

RESUMO POR ORGAOS EXECUTORES

Valores Expressos em R\$ milhares medios / Valor

ORGAOS	A C O E S				
	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL	
02.00.00	GABINETE DO PREFEITO	0	4.200	0	4.200
03.00.00	SECRETARIA M.DE ASSUNTOS JURIDICOS	0	5.700	0	5.700
04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.582	2.320	0	3.902
05.00.00	SEC.M.DE ADMINISTRACAO E MODERNIZACAO	1.000	11.530	0	12.530
06.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.300	4.020	0	5.320
07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	12.000	9.050	49.500	70.550
08.00.00	SEC.M.DE EDUCACAO,CIENCIA,TEC.E INOVACAO	16.120	334.500	0	350.620
09.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	3.300	3.024	0	6.324
10.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.500	190.315	0	192.815
11.00.00	SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.100	13.170	0	15.270
12.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	1.200	118.075	0	119.275
13.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	0	1.180	0	1.180
14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO	11.012	2.214	0	13.226
15.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA	0	16.000	0	16.000
17.00.00	SECRETARIA M.DE CULTURA	0	3.300	0	3.300
18.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0	8.770	0	8.770
19.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA	250	25.470	0	25.720
20.00.00	SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0	3.200	0	3.200
21.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	950	23.750	160	24.860
23.00.00	SECRETARIA M. DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	0	410	0	410
24.00.00	SECRETARIA M.DE OBRAS	60.923	3.875	0	64.798
25.00.00	SECRETARIA M.ABAST.SEG.ALIMENTAR	300	1.683	0	1.983
26.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0	794	0	794
01.00.00	CAMARA MUNICIPAL	0	25.000	0	25.000
16.00.00	INSTITUTO DE PREV.DOS SERV.PUB.DO MUNIC.DE ITAQUAQUECETUBA	24.279	88.237	1.200	113.716
TOTAL		138.816	899.787	50.860	1.089.463

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES :

905.183

TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL:

149.576

TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA :

34.704

Município de ITAQUAQUECETUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 1 - Metas Anuais
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

Especificação	2023			2024			2025		
	Valor corrente (a)	Valor constante	% RCL (a/RCL)x100	Valor corrente (b)	Valor constante	% RCL (b/RCL)x100	Valor corrente (c)	Valor constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita total	1.011.243	962.814	109,3491	1.054.881	971.149	109,2614	1.096.692	979.568	109,1746
Receitas primárias (I)	995.236	947.574	107,6182	1.038.287	955.872	107,5427	1.079.546	964.253	107,4677
Receitas Primárias Correntes	932.218	887.574	194,4618	973.114	895.872	194,4644	1.012.372	904.253	194,4624
Impostos, Taxas E Contribuições de Melhoria	213.252	203.040	23,0597	222.426	204.771	23,0382	231.213	206.520	23,0170
Contribuições	43.466	41.385	4,7001	45.160	41.576	4,6775	46.762	41.768	4,6551
Transferências Correntes	588.495	560.312	63,6359	614.708	565.915	63,6696	639.915	571.574	63,7029
Demais Receitas Primárias Correntes	87.003	82.837	9,4079	90.818	83.610	9,4067	94.481	84.391	9,4055
Receitas Primárias de Capital	63.018	60.000	0,0000	65.173	60.000	0,0000	67.174	60.000	0,0000
Despesa total	1.011.243	962.814	109,3491	1.054.881	971.149	109,2614	1.096.692	979.568	109,1746
Despesas primárias (II)	1.005.854	957.683	108,7664	1.049.308	966.018	108,6842	1.090.947	974.437	108,6027
Despesas primárias Correntes	860.576	819.363	93,0570	900.691	829.198	93,2909	937.768	837.617	93,3538
Pessoal e Encargos Sociais	395.049	376.130	42,7180	430.445	396.278	44,5842	443.659	396.278	44,1658
Outras Despesas Correntes	465.527	443.233	50,3390	470.246	432.920	48,7067	494.108	441.339	49,1879
Despesas Primárias de Capital	145.277	138.320	15,7093	148.616	136.820	15,3932	153.179	136.820	15,2488
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Resultado primário (III)=(I-II)	-10.617	-10.109	-1,1481	-11.020	-10.146	-1,1414	-11.401	-10.184	-1,1350
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(IV)	16.006	15.240	1,7308	16.594	15.277	1,7188	17.146	15.315	1,7069
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV-V))	5.389	5.131	0,5827	5.573	5.131	0,5772	5.744	5.131	0,5718
Dívida Pública Consolidada	187.496	178.517	20,2746	163.264	150.305	16,9104	142.376	127.171	14,1734
Dívida Consolidada Líquida	165.606	157.675	17,9075	141.711	130.463	14,6780	121.281	108.329	12,0734
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Despesas Primárias geradas de PPP (VIII)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Impacto do saldo das PPP (IX)=(VII-VIII)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN.

Fonte e Notas Explicativas

MLDO tabela 1 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Nas Dívidas Pública Consolidada e Consolidada Líquida, bem como no Resultado Nominal não foram considerados os valores do RPPS. Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade; pela utilização de parâmetros locais e por

Município de ITAQUAQUECETUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 1 - Metas Anuais
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2023.

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

Município de ITAQUAQUECETUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
 2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

Especificação	Metas Previstas em 2021 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% RCL	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	809.860	104,0496	867.994	103,7650	58.134	7,1783
Receitas Primárias (I)	809.076	103,9489	829.145	99,1208	20.069	2,4805
Despesa Total	809.860	104,0496	732.179	87,5289	-77.681	-9,5919
Despesas Primárias (II)	804.360	103,3430	726.963	86,9054	-77.397	-9,6222
Resultado Primário (III)=(I-II)	4.716	0,6059	102.182	12,2154	97.466	2.066,7091
Resultado Nominal	5.500	0,7066	141.031	16,8596	135.531	2.464,2000
Dívida Pública Consolidada	178.867	22,9805	246.298	29,4439	67.431	37,6990
Dívida Consolidada Líquida	178.867	22,9805	224.373	26,8228	45.506	25,4412

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN.

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba:
 1) Valores da Lei Orçamentária de 2021

Município de ITAQUAQUECETUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

Especificação	Valores a preços correntes										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita total	803.488	809.860	0,79	943.465	16,50	1.011.243	7,18	1.054.881	4,32	1.096.692	3,96
Receitas Primárias (I)	802.467	809.076	0,82	927.027	14,58	995.236	7,36	1.038.287	4,33	1.079.546	3,97
Despesa total	803.488	809.860	0,79	943.465	16,50	1.011.243	7,18	1.054.881	4,32	1.096.692	3,96
Despesas Primárias (II)	797.388	804.360	0,87	904.453	12,44	1.005.854	11,21	1.049.308	4,32	1.090.947	3,97
Resultado primário (III)=(I-II)	5.079	4.716	-7,15	22.574	378,67	-10.618	-147,04	-11.021	3,80	-11.401	3,45
Resultado Nominal	6.100	5.500	-9,84	39.012	609,31	5.389	-86,19	5.573	3,41	5.744	3,07
Dívida pública consolidada	199.747	178.867	-10,45	173.446	-3,03	187.496	8,10	163.264	-12,92	142.376	-12,79
Dívida consolidada líquida	199.747	178.867	-10,45	152.625	-14,67	165.606	8,51	141.711	-14,43	121.281	-14,42

Especificação	Valores a preços constantes										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita total	946.143	880.560	-6,93	943.465	7,14	962.814	2,05	971.149	0,87	979.568	0,87
Receitas primárias (I)	944.941	879.708	-6,90	927.027	5,38	947.574	2,22	955.872	0,88	964.253	0,88
Despesa total	946.143	880.560	-6,93	943.465	7,14	962.814	2,05	971.149	0,87	979.568	0,87
Despesas primárias (II)	938.960	874.580	-6,86	904.453	3,42	957.683	5,89	966.018	0,87	974.437	0,87
Resultado primário (III)=(I-II)	5.981	5.128	-14,26	22.574	340,21	-10.109	-144,78	-10.146	0,37	-10.184	0,37
Resultado Nominal	7.183	5.980	-16,75	39.012	552,37	5.131	-86,85	5.131	0,00	5.131	0,00
Dívida pública consolidada	235.211	194.482	-17,32	173.446	-10,82	178.517	2,92	150.305	-15,80	127.171	-15,39
Dívida consolidada líquida	235.211	194.482	-17,32	152.625	-21,52	157.675	3,31	130.463	-17,26	108.329	-16,97

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE.

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

Município de ITAQUAQUECETUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba:
1)Valores da Lei Orçamentária de 2020, 2021 e 2022

*MLDO Tabela 3 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de ITAQUAQUECETUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

CONSOLIDADO (Exceto Regime Previdenciário)						
Patrimônio Líquido	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	985.812	100,00	916.148	100,00	822.768	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	985.812	100,00	916.148	100,00	822.768	100,00

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 20-06-2022 e hora de emissão 09:06

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	1.037	100,00	3.330	100,00	-917	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	1.037	100,00	3.330	100,00	-917	100,00

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE.

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba:

Patrimônio Líquido Prefeitura: 2021 = R\$ 984.446.610,07; 2020 = 914.986.293,80; 2019 = R\$ 821.482.222,58.

Patrimônio Líquido Câmara: 2021 = R\$ 1.365.995,82; 2020 = R\$ 1.162.571,57; 2019 = R\$ 1.286.737,57

Município de ITAQUAQUECETUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
 2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Receitas Realizadas	2021	2020	2019
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0

Despesas Executadas	2021	2020	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

Saldo Financeiro	2021	2020	2019
Saldo do Exercício Anterior			0
VALOR (III)	0	0	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável.CONTABILIDADE

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba:

Sem registro a ser considerado nos exercícios aqui referidos

Inst. Prev. do Mun. de Itaquaquetuba:

Sem registro a ser considerado nos exercícios aqui referidos

Município de ITAQUAQUECETUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
 2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	20.077	20.570	22.454
Receita de Contribuições dos Segurados	20.077	20.570	22.454
Ativo	19.627	20.081	21.877
Inativo	431	463	536
Pensionista	19	26	41
Receita de Contribuições Patronais	45.380	53.821	63.711
Ativo	45.380	53.821	63.711
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	445	15.717	35.160
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	445	15.717	35.160
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	138	3.557	73
Compensação Financeira entre os Regimes	105	98	60
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	33	3.459	13
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização De Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV)=(I+III-II)	66.040	93.665	121.398
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Benefícios	40.579	47.361	53.764
Aposentadorias	34.324	39.935	45.369
Pensões por Morte	6.255	7.426	8.395
Outras Despesas Previdenciárias	208	413	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	208	413	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	40.787	47.774	53.764
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = IV - V	25.253	45.891	67.634
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR	265.492	329.788	373.653
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR	26.944	27.083	31.110
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	10.682	14.565	11.087
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e Equivalente de Caixa	256	1.807	336
Investimentos e Aplicações	323.275	359.745	399.930
Outros Bens e Direitos	155.573	170.588	171.981

Município de ITAQUAQUECETUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)	0	0	0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)	0	0	0
--	---	---	---

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e Equivalente de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outros Bens e Direitos	0	0	0

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
Receitas Correntes	2.096	2.142	1.849
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.096	2.142	1.849

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES - (XIII)	2.542	3.202	5.132
Pessoal e Encargos Sociais	2.166	2.339	2.241
Demais Despesas Correntes	376	863	2.891
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)	7	0	3
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.549	3.202	5.135

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-453	-1.060	-3.286
--	------	--------	--------

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalente de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outros Bens e Direitos	0	0	0

Município de ITAQUAQUECETUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2019	2020	2021
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0	0	0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			
	2019	2020	2021
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0	0	0

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0	0	0
---	---	---	---

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE.

Fonte e Notas Explicativas

Município de ITAQUAQUECETUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2021	-----	-----	-----	570.635
2022	57.371	63.290	-5.919	564.716
2023	63.022	63.434	-412	564.304
2024	67.999	63.498	4.501	568.805
2025	64.671	63.756	915	569.720
2026	61.420	64.219	-2.799	566.921
2027	58.291	64.558	-6.267	560.654
2028	55.207	65.318	-10.111	550.543
2029	52.213	66.042	-13.829	536.714
2030	49.597	65.060	-15.463	521.251
2031	47.092	63.846	-16.754	504.497
2032	44.683	62.652	-17.969	486.528
2033	42.059	60.384	-18.325	468.203
2034	39.689	59.542	-19.853	448.350
2035	38.871	59.254	-20.383	427.967
2036	36.435	57.520	-21.085	406.882
2037	34.436	55.665	-21.229	385.653
2038	32.528	53.402	-20.874	364.779
2039	30.572	52.193	-21.621	343.158
2040	28.440	52.055	-23.615	319.543
2041	26.688	49.966	-23.278	296.265
2042	25.096	47.016	-21.920	274.345
2043	23.578	44.115	-20.537	253.808
2044	21.961	42.483	-20.522	233.286
2045	20.369	41.345	-20.976	212.310
2046	19.073	38.931	-19.858	192.452
2047	17.904	36.046	-18.142	174.310
2048	16.819	33.392	-16.573	157.737
2049	15.759	30.779	-15.020	142.717
2050	14.704	27.951	-13.247	129.470
2051	13.709	25.678	-11.969	117.501
2052	12.839	23.304	-10.465	107.036
2053	12.024	20.863	-8.839	98.197
2054	11.323	18.622	-7.299	90.898
2055	10.653	16.702	-6.049	84.849
2056	2.314	14.872	-12.558	72.291
2057	2.027	13.288	-11.261	61.030
2058	1.758	11.575	-9.817	51.213
2059	1.501	9.880	-8.379	42.834
2060	1.277	8.413	-7.136	35.698
2061	1.083	7.152	-6.069	29.629
2062	912	6.029	-5.117	24.512
2063	758	5.007	-4.249	20.263

Município de ITAQUAQUECETUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2064	620	4.091	-3.471	16.792
2065	513	3.381	-2.868	13.924
2066	421	2.769	-2.348	11.576
2067	336	2.221	-1.885	9.691
2068	270	1.785	-1.515	8.176
2069	212	1.394	-1.182	6.994
2070	162	1.067	-905	6.089
2071	123	807	-684	5.405
2072	95	621	-526	4.879
2073	72	471	-399	4.480
2074	55	355	-300	4.180
2075	41	268	-227	3.953
2076	28	182	-154	3.799
2077	17	115	-98	3.701
2078	11	77	-66	3.635
2079	6	42	-36	3.599
2080	3	25	-22	3.577
2081	2	18	-16	3.561
2082	2	14	-12	3.549
2083	1	10	-9	3.540
2084	1	8	-7	3.533
2085	1	7	-6	3.527
2086	0	4	-4	3.523
2087	0	2	-2	3.521
2088	0	2	-2	3.519
2089	0	1	-1	3.518
2090	0	1	-1	3.517
2091	0	1	-1	3.516
2092	0	1	-1	3.515
2093	0	1	-1	3.514
2094	0	0	0	3.514
2095	0	0	0	3.514
2096	0	0	0	3.514

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE.

Município de ITAQUAQUECETUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

Inst. Prev. do Mun. de Itaquaquecetuba:

Cálculo atuarial com base nos dados de dezembro de 2021.

MLDO tabela 6.1 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de ITAQUAQUECETUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2021	-----	-----	-----	0
2022	0	0	0	0
2023	0	0	0	0
2024	0	0	0	0
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0

Município de ITAQUAQUECETUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE

Município de ITAQUAQUECETUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

Inst. Prev. do Mun. de Itaquaquecetuba:

O RPPS do município não possui segregação de massas, neste caso não há informação de valores deste anexo.

Município de ITAQUAQUECETUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
 2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2023	2024	2025	
ISSQN	remissão	pelo art. 420 LC 48/98	30	30	30	a ser considerana na estimativa orçamentária
TAXAS	remissão	pelo art. 420 LC 48/98	30	30	30	a ser considerada na estimativa orçamentária
TAXAS	isenção	entidades religiosas educacionais e ass.social	67	69	72	a ser considerada na estimativa orçamentária
IPTU	isenção	aos imóveis usados na exploração agrícola	331	343	353	a ser considerada na estimativa orçamentária
IPTU	isenção	aos imóveis atingidos por enchentes	750	750	750	a ser considerada na estimativa orçamentária
IPTU	isenção	entidades religiosas educacionais e ass.social	147	152	157	a ser considerada na estimativa orçamentária
IPTU	isenção	aos imóveis locados pela PMI	315	326	336	a ser considerada na estimativa orçamentária
ISSQN	isenção	por regularização fundiária	300	300	300	a ser considerada na estimativa orçamentária

Município de ITAQUAQUECETUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
 2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2023	2024	2025	
IPTU	isenção	aos aposentados	294	304	313	a ser considerada na estimativa orçamentária
IPTU	remissão	pelo art. 420 LC 48/98	40	40	40	a ser considerada na estimativa orçamentária0
TOTAL			2.304	2.344	2.381	-

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE.

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba:
 Nos termos da legislação municipal LC 45/2000; LC 121/2005; LC 40/98; Lei 1386/93; Lei 1392/93; Lei 2000/00; LC 269/2015

Município de ITAQUAQUECETUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2023
Aumento Permanente de Receita	24.587
(-) transferências constitucionais	0
(-) transferências ao Fundeb	600
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	23.987
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	23.987
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0
Impacto de Novas DOCCs	0
Novas DOCCs geradas por PPPs	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	23.987

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE.

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba:

Margem calculada com base nas variações entre 2022 e 2023 das receitas próprias, transferências constitucionais, sus, fnas, fundeb e outras receitas.

Município de ITAQUAQUECETUBA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 Demonstrativo de riscos fiscais e providências
 2023

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ milhares

PASSIVOS_CONTINGENTES		Providencias	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	6.000	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA reducao das despesas discricionarias	6.000
Subtotal	6.000	Subtotal	6.000

DEMAIS_RISCOS_FISCAIS		Providencias	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustracao de Arrecadacao	6.000	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA reducao das despesas discricionarias	6.000
Subtotal	6.000	Subtotal	6.000

Total	12.000	Total	12.000
--------------	---------------	--------------	---------------

*FONTE: CN - SIFPM@ - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE.

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba:

- 1) Demandas judiciais diversas, principalmente as trabalhistas que reclamam por reposição de perda salarial advinda de planos econômicos, que no caso de sucumbência poderão afetar as contas públicas.
- 2) Possível frustração na arrecadação das receitas, ficando uma reserva sem crédito disponível para compensação em caso de ocorrência.

Inst. Prev. do Mun. de Itaquaquecetuba:

- 1) sem registro a ser considerado.